



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 17/2021 DE 31 DE MAIO DE 2021
PROCESSO DE SELEÇÃO GRADUAÇÃO PRESENCIAL
PARA O CURSO DE AGROECOLOGIA**

A Reitoria da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE, através da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições e considerando o disposto da Resolução nº 237/2018 CEPE/UFRPE, torna de conhecimento público o Edital do Processo Seletivo para ingresso no curso presencial Bacharelado em Agroecologia da SEDE-Dois Irmãos no semestre letivo 2020.2 (no segundo semestre de 2021).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.O processo seletivo para ingresso no curso presencial de Bacharelado em Agroecologia, no semestre letivo 2020.2 (no segundo semestre de 2021) dar-se-á, exclusivamente, com base nos resultados obtidos pelo/a candidato/a no Exame Nacional do Ensino Médio- ENEM, em um dos últimos cinco anos (2015-2019).
- 1.2.A inscrição do/a candidato/a neste processo seletivo implica o conhecimento e a concordância das normas estabelecidas bem como das informações constantes neste edital.
- 1.3.O/a candidato/a aprovado/a e classificado/a deverá ter concluído o ensino médio ou equivalente no momento do cadastramento na UFRPE.

2. DO CURSO

- 2.1.O curso tem como objetivo formar profissionais-educadores/as em Agroecologia, Campesinato e Educação Popular que atuarão em suas diferentes dimensões (educativa, política, econômica, produtiva, cultural, ambiental, social, ética, etc), visando à construção e ao fortalecimento de sociedades ecologicamente sustentáveis, socialmente igualitárias e politicamente democráticas, tendo o campesinato como ator central, formando para o mundo do trabalho e uma prática cidadã.

3. DO PÚBLICO-ALVO

- 3.1.Poderão participar do processo seletivo candidatos/as que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e que tenham participado do ENEM e que, cumulativamente, tenham obtido nota acima de zero na prova de redação.

4.DAS VAGAS

- 4.1.Serão oferecidas 40 (quarenta) vagas para o curso de Agroecologia para ingresso no semestre letivo 2020.2 (no segundo semestre de 2021).
- 4.2.Considerando a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a UFRPE implementará o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) da reserva de vagas para alunos/as que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, observadas as seguintes condições:

- a) Mínimo de 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o caput serão reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita;
- b) Proporção de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência na população de Pernambuco, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no Estado de Pernambuco.

4.2.1 Pelo texto da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, regulamentado pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, são considerados/as cotistas os/as candidatos/as que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão, com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.2.2 Não poderão concorrer às vagas de cotistas os/as estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares. **Os/As estudantes de colégios particulares, com bolsa de estudo integral ou parcial, não são beneficiados pela lei.**

4.2.3 Para os efeitos de disposto da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, considera-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.3. Em observância ao Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Agroecologia, aprovado e instituído pela Resolução nº 237/2018 CEPE/UFRPE, as vagas deste processo seletivo, sem prejuízo do disposto no artigo 4.2 deste edital, serão distribuídas da seguinte forma:

- a) Serão reservadas 30 (trinta) vagas para os/as inscritos/as ligados/as diretamente ao espaço socioterritorial do campo, de acordo com os critérios abaixo (4.4).
- b) Serão reservadas 10 (dez) vagas para ampla concorrência.

4.4. Para concorrer às vagas destinadas às pessoas ligadas ao espaço socioterritorial do campo, o/a candidato/a deverá atender a um dos seguintes critérios, além do exigido no **item 3.1** deste edital:

- a) Ser agricultor/a familiar, ou dependente, de acordo com o que preconiza a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- b) Ser empregado/a rural ou dependente;
- c) Ser assentado/a da Reforma Agrária ou dependente;
- d) Pertencer a povo ou comunidade tradicional, de acordo com o que define o Decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007.

4.5. A relação com as opções e distribuição das vagas, de acordo com o estabelecido nos **itens 4.2 e 4.3**, está disponível no **ANEXO I** deste edital.

- 4.6.No caso do não preenchimento das vagas destinadas às pessoas ligadas ao espaço socioterritorial do campo, elas serão preenchidas pelos/as candidatos/as que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, observadas as reservas de vagas dispostas anteriormente.
- 4.7.Os/as candidatos/as às vagas reservadas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas terão sua autodeclaração avaliada pela Banca de Heteroidentificação.

4.7.1 A Banca de Heteroidentificação será formada de três (3) a cinco (5) membros, indicados pela Comissão de Heteroidentificação da UFRPE estabelecida pela Portaria No 938/2020-GR, de 29 de outubro de 2020.

4.7.2 A Banca de Heteroidentificação procederá à heteroidentificação étnico-racial complementarmente à autodeclaração étnico-racial firmada pelo/a candidato/a, utilizando exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo/a candidato/a.

4.7.3. A avaliação da Banca de Heteroidentificação resultará em emissão de parecer acerca da condição étnico-racial declarada pelo/a candidato/a no que tange ao fenótipo identificado.

4.7.4 Como aspectos fenotípicos do/a candidato/a entende-se o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração.

4.7.5 Não serão considerados quaisquer registros comprobatórios de ancestralidade no momento da heteroidentificação como critério para identificação étnico-racial.

4.7.6 Não serão considerados documentos prévios que identifiquem características fenotípicas do candidato em momentos diferentes da heteroidentificação.

4.7.7 A Banca de Heteroidentificação poderá convocar, a qualquer momento, o/a candidato/a para entrevista via videoconferência, com o intuito de dirimir eventuais dúvidas constantes nos documentos da autodeclaração e/ou no vídeo apresentado.

4.7.8 No caso do parecer da Banca de Heteroidentificação indicar que não foram identificados no/a candidato/a aspectos fenotípicos de pessoa preta ou parda, o/a candidato/a terá o cadastro cancelado.

4.7.9 Do parecer da Banca de Heteroidentificação caberá recurso pelo/a candidato/a, nos prazos estipulados no **ANEXO II** deste edital, e de acordo com o modelo constante no **ANEXO VI**.

4.8 Os/as candidatos/as beneficiários/as da reserva de vagas para pessoas com deficiência deverão comprovar a deficiência por meio dos documentos constantes neste edital.

4.8.1. Em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4.8.2. Candidatos/as com perda auditiva unilateral, deformidades estéticas, distúrbios de aprendizagem ou doenças psiquiátricas, que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente, não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico: <http://www.agroecologia.ufrpe.br/inscricao>, no período previsto no cronograma disponível no **ANEXO II** deste edital.

5.2. O/A candidato/a deverá escolher uma única opção de vaga no ato de inscrição (ver **ANEXO I** deste edital).

5.2.1 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela Lei 12.711/12 e suas alterações para ocupação de vagas na modalidade de concorrência de vaga escolhida no ato da inscrição.

5.2.2 Perderá o direito à vaga o/a candidato/a que se declarar beneficiário de uma determinada ação afirmativa e que não apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.

5.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição aos/às candidatos/as participantes deste processo seletivo.

5.4. A UFRPE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não efetivada por quaisquer motivos de técnica de computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do/a candidato/a, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo, portanto, de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a situação de sua inscrição.

5.5. Em nenhuma hipótese será permitida inscrição fora do prazo.

5.6. Em nenhuma hipótese será permitida a mudança da opção de vaga após submissão da inscrição.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo ocorrerá em etapa única com base nos resultados obtidos nas últimas cinco edições do ENEM (2015 a 2019).

6.2. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá indicar apenas UMA das últimas cinco edições do ENEM, na qual tenha obtido maior pontuação, caso tenha participado de mais de uma edição no período de 2015 a 2019.

6.3. As inscrições serão homologadas e confirmadas junto ao INEP, referente à participação do candidato na edição do ENEM, informado no ato da inscrição. A

divulgação das inscrições homologadas para o curso de Agroecologia ocorrerá em data definida no **ANEXO II**.

6.4. Será eliminado/a do processo seletivo o/a candidato/a que obtiver nota zero na Redação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação dos/as candidatos/as far-se-á em ordem decrescente, resultado da média aritmética das cinco provas que compõem o ENEM.

7.2. Os/As candidatos/as que tiveram suas inscrições homologadas serão classificados/as respeitando a distribuição de vagas previstas nos itens **4.2** e **4.3** deste edital.

7.3. Em caso de empate, para fins de classificação, o desempate será feito observando a maior pontuação na prova da Redação.

8. DO RESULTADO

8.1. A divulgação do resultado será realizada no site da UFRPE: <http://www.ufrpe.br>, na data prevista no cronograma disponível no **ANEXO II** deste edital.

9. DO CADASTRAMENTO

9.1 O cadastramento é o ato pelo qual o/a candidato/a CLASSIFICADO/A neste processo seletivo ou convocado/a na LISTA DE ESPERA envia os documentos requeridos (descritos no item 10) para análise e validação de conformidade com as exigências para ingresso no curso presencial de Bacharelado em Agroecologia da UFRPE.

9.2 Conforme cronograma disponível no **ANEXO II**, durante a **Primeira Chamada** serão chamados/as para CADASTRAMENTO os 40 candidatos/as CLASSIFICADOS/AS e mais 80 candidatos/as convocados/as na LISTA DE ESPERA.

9.3 Caso o/a candidato/a CLASSIFICADO/A não envie eletronicamente a documentação exigida no período determinado para Cadastramento, conforme **ANEXO II** deste edital, perderá o direito à vaga e será remanejado/a para ocupação da vaga o/a candidato/a convocado/a na LISTA DE ESPERA que estiver na suplência, conforme a distribuição de vagas previstas nos itens 4.2 e 4.3 deste edital.

9.4 Será realizado o CADASTRAMENTO daqueles/as candidatos/as convocados/as que manifestarem interesse na LISTA DE ESPERA, para ocupação futura, de possíveis vagas geradas em virtude do não comparecimento do/a candidato/a convocado/a para cadastramento ou possíveis desistências. O CADASTRAMENTO para os candidatos/as em LISTA DE ESPERA garante apenas a expectativa de direito à vaga.

9.5 Após a realização das chamadas previstas no cronograma (disponível no **ANEXO II** deste edital), será publicada uma lista geral por ordem rigorosa de classificação dos ingressantes no site da UFRPE (<http://www.ufrpe.br>).

9.6 Será publicada, após cada chamada, tabela com extrato das vagas existentes, com indicação do número multiplicador, no endereço eletrônico: www.ufrpe.br.

10. DO ENVIO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

10.1 Os/as candidatos/as CLASSIFICADOS/AS deverão realizar o envio eletrônico da documentação, por meio do site

<http://ww3.ufrpe.br/moodle/course/view.php?id=1172>, onde deverão preencher as declarações e anexar os documentos, conforme opção de vaga escolhida, nos prazos estabelecidos no **ANEXO II** do presente edital.

10.2 Os/as candidatos/as CONVOCADOS/AS na LISTA DE ESPERA deverão realizar o envio eletrônico da documentação, por meio do site <http://ww3.ufrpe.br/moodle/course/view.php?id=1172>, onde deverão preencher as declarações e anexar os documentos, conforme opção de vaga escolhida, nos dias e horários previstos no **ANEXO II**.

10.2.1. Caso seja necessário complementar ou retificar alguma documentação não validada, os/as candidatos/as convocados/as na LISTA DE ESPERA poderão realizar o procedimento nos dias e horários previstos no **ANEXO II**.

10.2.2. Os/as candidatos/as convocados/as na LISTA DE ESPERA que não enviarem a documentação no prazo indicado no item 10.2, poderão fazê-lo no prazo indicado no subitem 10.2.1, sem que haja qualquer prazo adicional para complementação ou retificação de documentação não validada.

10.3 A documentação deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados em formato PDF (Portable Document Format - .pdf), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis, com tamanho máximo de 64MB cada. Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis não serão validados.

10.3.1. Entende-se por informação legível os arquivos em que o documento digitalizado não possua cortes e rasuras e em que a integralidade das informações esteja nítida e possibilite a identificação das informações contidas.

10.3.2. Somente os documentos originais deverão ser digitalizados, pois não serão validados arquivos de cópias.

10.4 No prazo estipulado no **ANEXO II**, o/a candidato/a deverá acessar o site <http://ww3.ufrpe.br/moodle/course/view.php?id=1172> e verificar o resultado da etapa de análise documental.

10.5. O/a candidato/a é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

10.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de cadastramento com documentação incompleta e em prazos e horários diferentes dos indicados neste Edital.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CADASTRAMENTO:

11.1. Para realizar a solicitação de cadastramento, os/as candidatos/as convocados/as deverão enviar eletronicamente (através de <http://ww3.ufrpe.br/moodle/course/view.php?id=1172>), dentro dos prazos e horários estabelecidos neste edital, em arquivo no formato PDF.

11.2. A documentação exigida para cadastramento deverá ser enviada em 5 ARQUIVOS DIFERENTES no formato PDF:

- a) Comprovante de inscrição
- b) Documentação básica (para todos/as os/as candidatos/as, de acordo com item 11.3);
- c) Declaração Cotista (obrigatória somente para candidatos/as convocados/as para as vagas, **B1, B2, B3, B4, B5, B6, B7, B8, C1, C2, C3, C4, C5, C6, C7, C8**);
- d) Comprovações de renda (obrigatório somente para candidatos convocados para as vagas **B1, B2, B3, B4, C1, C2, C3, C4**);
- e) Laudo médico e exames complementares, caso necessário (obrigatório somente para candidatos convocados para as vagas **B2, B4, B6, B8, C2, C4, C6, C8**).

11.2.1 Os/as candidatos/as convocados/as para as vagas **B1, B2, B5, B6, C1, C2, C5, C6** também deverão enviar um vídeo de autodeclaração, de acordo com as orientações disponíveis no item 11.4.6.

11.3. Documentação comum a todos/as os/as candidatos/as:

- a) Declaração de veracidade das informações prestadas (**ANEXO III** deste edital);
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente;
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente;
- d) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- e) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - pode estar na RG;
- f) Carteira de Identidade (RG) - Frente e verso;
- g) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação. Tal comprovante poderá ser emitido em: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- h) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos - frente e verso;
- i) Uma foto 3x4 atual (conforme item 11.3.4).

11.3.1. Para que possa ser considerado equivalente ao Diploma, o documento deve indicar a escola emitente, endereço, CNPJ, reconhecimento pela Secretaria de Educação ou equivalente (nº do parecer e data), ser assinado pelo responsável e afirmar que o candidato “concluiu o ensino médio” ou “concluiu o curso técnico de nível médio”, sem utilizar expressões ambíguas tais como “concluiu as disciplinas” ou “integralizou a carga horária exigida para o nível médio” ou “integralizou todos os componentes curriculares exigidos para o ensino médio” ou “concluiu, mas deve apresentar o relatório final de estágio” ou “concluiu três anos de estudo”.

11.3.2. Os documentos referentes à conclusão do Ensino Médio ou equivalente, realizados no Exterior, devem ser revalidados e/ou reconhecidos na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar o cadastramento.

11.3.3. A Carteira Nacional de Habilitação não será aceita em substituição ao RG e ao CPF.

11.3.4. A fotografia 3x4 deve atender aos seguintes requisitos:

- a) Deve estar no formato 3x4;
- b) Deve ser colorida;
- c) Foto de frente, com fundo em cor chapada;
- d) Deve ser recente, tirada preferencialmente nos últimos seis meses;
- e) Deve exibir o rosto inteiro e centralizado, com face descoberta e olhos aparentes; e
- f) Deve ser clara e nítida.

11.4 O/A candidato/a aprovado/a deverá **salvar** o comprovante de inscrição e os documentos comuns a todos/as os/as candidatos/as, listados no **item 11.3**, além da documentação exigida para a opção de vaga escolhida durante a inscrição (ver **ANEXO I** deste edital).

11.4.1 O/A candidato/a deverá observar os documentos exigidos para a opção de vaga escolhida, detalhados nos **itens 11.4.2 a 11.4.9** deste edital.

11.4.2. No ato do CADASTRAMENTO, TODOS/TODAS candidatos/as, **independentemente da opção de vaga escolhida**, deverão enviar digitalizados em UM ÚNICO ARQUIVO, de forma legível, os documentos comuns a todos/as CLASSIFICADOS/AS:

- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM;
- Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente;
- Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) (pode estar na RG);
- Carteira de Identidade (RG); (Identidade Militar atualizada substitui a RG);
- Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação. Tal comprovante poderá ser emitido em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos;

11.4.2.1 Ao se tratar de curso Técnico, para que possa ser considerado equivalente ao Diploma, o documento deve indicar a escola emitente, endereço, CNPJ, reconhecimento pela Secretaria de Educação ou equivalente (nº do parecer e data), ser assinado pelo responsável e afirmar que o candidato “concluiu o ensino médio” ou “concluiu o curso técnico de nível médio”, sem utilizar expressões ambíguas tais como “concluiu as disciplinas” ou “integralizou a carga horária exigida para o nível médio” ou “integralizou todos os componentes curriculares exigidos para o ensino médio” ou “concluiu, mas deve apresentar o relatório final de estágio” ou “concluiu três anos de estudo”.

11.4.3 O/A candidato/a aprovado/a nas opções de vagas **A2, B1, B2, B3, B4, B5, B6, B7, B8**, deverá apresentar **também um** dos seguintes documentos (seu ou do/a responsável):

- Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP);
- Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);
- Declaração de filiação a sindicato de trabalhadores/assalariados rurais;
- Declaração de associações/entidades de agricultura familiar;
- Documento ou declaração que comprove a condição de agricultor/a familiar, de acordo com a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- Documento ou declaração de associações/entidades que comprove a condição de pertencente a povo ou comunidade tradicional, de acordo com o que define o Decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007.

11.4.4 O/A candidato/a aprovado/a nas opções de vagas **B1, B2, B3, B4, B5, B6, B7, B8, C1, C2, C3, C4, C5, C6, C6, C7, C8** deverá apresentar **também**:

- O Certificado de Conclusão do Ensino Médio cursado integralmente em Escola Pública ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio realizado pelos Sistemas Estaduais de Ensino ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM;
- O Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente que deve ter sido cursado integralmente em Escola Pública, indicada no documento.

11.4.5 O/A candidato/a aprovado/a nas opções de vagas **B1, B2, B3, B4, C1, C2, C3, C4** deverá apresentar **também**:

- Declaração de impossibilidade de comprovação da renda do candidato ou membro familiar, **se for o caso (ANEXO V)**
- Declaração de renda preenchida;
- Os comprovantes exigidos de renda bruta per capita do núcleo familiar (originais e cópias legíveis) de acordo com a sua condição:
 - a) **Trabalhadores assalariados:** Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
 - b) **Atividade rural:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da

pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas.

c) Aposentados e pensionistas: Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

d) Autônomos e profissionais liberais: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.

e) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

11.4.6 O/A candidato/a aprovado/a nas opções de vagas **B1, B2, B5, B6, C1, C2, C5, C6** deverá apresentar **também**:

- Vídeo individual com gravação da leitura de autodeclaração pelo/a candidato/a.

11.4.6.1 Quanto ao vídeo a ser encaminhado, a gravação do arquivo deverá atender aos seguintes critérios:

- o não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como o uso de filtros e/ou aplicativos etc., para modificar o vídeo captado;
- o a gravação do vídeo deve ser contínua, sem cortes e sem edições;
- o no momento da gravação, utilizar o celular na posição horizontal, focalizando o/a candidato/a do busto para cima;
- o realizar filmagem em ambiente com boa iluminação, que não interfira na qualidade de imagem;
- o evitar entrada de luz por trás da imagem;
- o posicionar-se em local com fundo branco;
- o durante a gravação do vídeo, é vedado o uso de: maquiagem, óculos escuros, chapéu, boné, gorro e outros adornos de cabeça análogos, exceto adereços religiosos.

11.4.6.2 É dever do/a candidato/a a boa resolução do vídeo produzido, seguindo as orientações deste Edital.

11.4.6.3 O vídeo deverá seguir o seguinte roteiro:

- o o/a candidato/a iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar documento original com foto (carteira de identidade) e focalizá-lo na câmera (ficar parado por 5 segundos e apresentar o documento frente e verso);
- o em seguida, o/a candidato/a deve fazer um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado/a por 5 segundos);
- o o/a candidato/a retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado/a por 5 segundos);
- o por fim, retornar para a posição inicial, e de frente para a câmera, o/a candidato/a deverá falar em alto e bom som, pausadamente, o seguinte texto:
 - a) “Eu, [falar o nome completo], portador(a) do CPF [falar o número], inscrito(a) no processo seletivo 2021 do curso de Bacharelado em Agroecologia da UFRPE, me autodeclaro [falar preto(a), pardo(a) ou indígena] nos termos da lei no 12.711/2012”.

11.4.6.4 O vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem cortes ou interrupções, e ter no máximo 1’30” (um minuto e trinta segundos) de duração.

11.4.6.5 O tamanho máximo do arquivo de vídeo deverá ser de 8 MB (oito megabytes).

11.4.6.6 É recomendável, ao finalizar o vídeo, conferir o arquivo para certificar se a imagem foi bem focalizada, e se o som do texto está perfeitamente audível.

11.4.6.7 O(A) candidato(a) deverá renomear o arquivo, identificando-o como “Vídeo - nome completo do(a) candidato(a)”.

11.4.6.8 O vídeo gravado e enviado pelo/a candidato/a será utilizado na verificação da autodeclaração, e posteriormente arquivado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) por um prazo de 03 (três) anos, bem como para disponibilização ao/à interessado/a, quando solicitado.

11.4.7 O/A candidato/a aprovado/a nas opções de vagas **B2, B4, B6, B8, C2, C4, C6, C8** deverá apresentar **também**:

- Laudo médico **original** assinado por médico/a especialista na área da deficiência alegada pelo candidato (a), emitido nos **últimos 12 meses**, com carimbo e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame, atestando a espécie o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças- de acordo com o Decreto nº 5.296, de 2004 e pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017. De acordo com a deficiência:

- a) **Deficiência Auditiva** - O Laudo **original** deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente

da Classificação Internacional de Doenças (CID), e ter autorização expressa do candidato para tornar pública a sua condição. Apresentar o exame de audiometria atualizado, emitida **nos últimos 12 meses**.

b) **Deficiência Visual** - O laudo oftalmológico **original** deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), emitida nos últimos 12 meses e ter autorização expressa do candidato para tornar pública a sua condição. O laudo oftalmológico deve comprovar a acuidade visual e ser atual.

c) **Deficiência Mental** - Laudo **original** deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), emitida nos últimos 12 meses e ter autorização expressa do candidato para tornar pública a sua condição.

d) **Deficiência Física**- Laudo **original** deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), emitida nos últimos 12 meses e ter autorização expressa do candidato para tornar pública a sua condição.

e) **Deficiência Múltipla**- Laudo **original** deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), emitida nos últimos 12 meses e ter autorização expressa do candidato para tornar pública a sua condição.

11.4.7.1 O laudo e os respectivos exames serão submetidos a uma comissão técnica de avaliação da UFRPE, que poderá determinar a solicitação de documentos/exames adicionais.

11.4.7.2 A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme §2º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

11.4.7.3 Caso o parecer da comissão seja **INCONCLUSIVO** por documentação incompleta, o/a candidato/a que encaminhou os laudos/exames, nos prazos estabelecidos no **ANEXO II** deste edital, poderá retificar a documentação nos prazos de retificação da respectiva chamada, estabelecidos no **ANEXO II**.

11.4.7.4. O/a candidato/a que tiver o pedido **INDEFERIDO** pela comissão não poderá se submeter a nova avaliação no mesmo processo seletivo.

11.4.7.5. Caso o CID apresentado no laudo médico, submetido no processo de análise, seja **VALIDADO**, o/a candidato/a será posteriormente convocado/a para avaliação presencial pela equipe médica da UFRPE, seguindo o cronograma que será enviado por e-mail cadastrado no ato de inscrição e divulgado no site da Instituição.

11.4.7.6. Caso o resultado da avaliação presencial, citada no item 7.4.5, seja INDEFERIDO, o/a candidato/a perderá direito à vaga.

11.4.7.7 Caso o resultado da avaliação presencial, citada no item 7.4.5, seja DEFERIDO, o/a candidato/a será convocado para entrevista com a Comissão Multidisciplinar de Acolhimento, seguindo o cronograma que será enviado por e-mail cadastrado no ato da inscrição e divulgado no site da Instituição.

12. DO PROCESSO DE ANÁLISE, VALIDAÇÃO ONLINE DOS DOCUMENTOS ENVIADOS E CADASTRAMENTO

12.1. A documentação recebida passará por análise da UFRPE e cada documento será classificado com a situação VALIDADA ou INVALIDADA.

12.2. No prazo estipulado no **ANEXO II**, o/a candidato/a deverá acessar o site <http://ww3.ufrpe.br/moodle/course/view.php?id=1172> e verificar o resultado da etapa de análise documental.

12.3. Caso falte ou seja invalidado algum documento, os/as candidatos/as terão os prazos de retificação da respectiva chamada, estabelecidos no **ANEXO II**, para enviar a documentação correta. Os documentos enviados nesses prazos passarão por nova análise.

12.4. O/a candidato/a é responsável pela verificação da situação dos seus documentos após a análise da UFRPE, dentro dos prazos estabelecidos no **ANEXO II**.

12.5. Somente será CADASTRADO/A, o/a candidato/a que tiver toda a sua documentação VALIDADA.

12.6. O/A candidato/a CLASSIFICADO/A que não enviar a documentação correta, conforme o item 11, dentro dos prazos especificados no **ANEXO II** deste edital, será eliminado/a do processo seletivo, não será incluído/a na convocação da lista de espera e nem poderá ser chamado/a em caso de desistência.

12.7. O/A candidato/a convocado/a na LISTA DE ESPERA, que não enviar a documentação correta, conforme o item 11, dentro dos prazos especificados no **ANEXO II** deste edital, será eliminado/a do processo seletivo e não será chamado/a em caso de vagas disponíveis.

12.8. A UFRPE não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O/A candidato/a deverá acompanhar os informes durante todo o processo seletivo para ingresso no curso de Agroecologia, bem como acompanhar eventuais alterações e atualizações do edital no site: <http://www.ufrpe.br>.

13.2 A seleção do/a candidato/a assegura apenas a expectativa de direito à vaga, estando sua matrícula condicionada à sua comprovação junto à UFRPE, observando os requisitos legais e pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei. 12.711, de 2012 e regulamentação em vigor.

13.3 O cronograma referido no **ANEXO II** será desconsiderado, no momento em que a UFRPE preencher todas as vagas remanescentes.

13.4 O/A candidato/a classificado/a e que esteja cursando graduação nesta Universidade, ou qualquer outra instituição pública, deverá optar por apenas um dos cursos. A Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, veta que uma pessoa ocupe simultaneamente 2 (duas) vagas em instituições públicas de ensino superior.

13.5 O/A estudante de instituições de ensino superior privadas, beneficiado/a pelo Programa Universidade para Todos (PROUNI) não poderá acumular bolsa e vaga em instituição pública. É necessário optar por um dos cursos.

13.6 Compete exclusivamente ao/à candidato/a se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos por esta instituição para concorrer às opções de vagas descritas no **ANEXO I** deste edital. A indicação da opção de vaga no processo de inscrição e o não cumprimento de seus requisitos implicará em sua desclassificação do processo seletivo.

13.7 Para informações sobre o processo seletivo o/a candidato/a deverá enviar e-mail para: coordenacao.bacep@ufrpe.br.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos por Comissão Especial instituída pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, cabendo recurso à Câmara de Ensino de Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão- CEPE.

13.9 A prestação de informações falsas ou apresentação de documentação inidônea pelo/a candidato/a, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegura o contraditório e a ampla defesa, ocasionará o cancelamento da matrícula e sanções penais eventualmente cabíveis.

Recife, 31 de maio de 2021.

Marcelo Carneiro Leão
Reitor

Maria do Socorro de Lima Oliveira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação